Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
13-JUN-2011-16:59-000845-1/2

MENSAGEM Nº 102/2011

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa os inclusos Projetos de Lei que propõe:

- Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais);
- Abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 100.000,00;
- Abertura de **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 93.000,00

As aberturas de Créditos se fazem necessárias, visando a aquisição de 1 (um) controlador semafórico, 1 (um) radar, 1 (um) Sistema Controlado por GPS para automatizar a sincronização dos semáforos e placas para sinalização de ruas da cidade, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito – DEPATRAN.

Face ao exposto, espera-se que as proposições sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
26.782.0021.2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3509	R$	145.186,00
TOTAL.....		R$	145.186,00

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$	145.186,00
	TOTAL.....	R$	145.186,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 128/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de:

- Engenharia, Obras e Serviços Públicos
- Coordenadoria de Trânsito
- Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito
- Dotações Orçamentárias:
 - 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente – Fonte 3509;

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

4 4 90 52 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

Câmara Mun de Pato Branco Fls 04 Visto

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"**Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2010**, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 15 de junho de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Palo Branco
Fls
Visto

Consulta: Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
495	319.761,72	13.967,78	305.793,94	305.793,94
496	13.615,92	2.450.040,12	-2.436.424,20	-2.436.424,20
497	241.858,02	10.289,48	231.568,54	231.568,54
501	231,98	0,00	231,98	231,98
504	31.222,02	25.004,35	6.217,67	6.217,67
507	464.775,63	57.410,10	407.365,53	407.365,53
509	538.186,00	0,00	538.186,00	538.186,00
510	128.888,58	284.775,54	-155.886,96	-155.886,96
511	583.860,24	882.680,38	-298.820,14	-298.820,14
512	2.231,02	0,00	2.231,02	2.231,02
556	26.027,27	0,00	26.027,27	26.027,27
716	2.204,76	2.204,76	0,00	0,00
747	70.701,71	442,00	70.259,71	70.259,71
750	480,66	0,00	480,66	480,66
751	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88
752	1.057,08	0,00	1.057,08	1.057,08
753	1.656,02	0,00	1.656,02	1.656,02
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Jun-2011-15:20-00020-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 128/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 128/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 102/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor total de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais).

O Projeto em questão busca acrescer dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo do superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de:

- Engenharia, Obras e Serviços Públicos
- Coordenadoria de Trânsito
- Manutenção das Atividades de Coordenadoria de Trânsito
- Dotações Orçamentárias: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 3509;

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro sendo este apurado do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

A redação da mensagem 102/2011 relata que as aberturas de créditos se fazem necessárias, visando a aquisição de 1(um) Controlador Semafórico, 1(um) radar, 1(um) Sistema Controlado por GPS para automatizar a sincronização dos semáforos e placas para sinalização de ruas da cidade, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito – **DEPATRAN**.

Após análise ao exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 20 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

DIÁRIO DO SUDOESTE
22 de junho de 2011

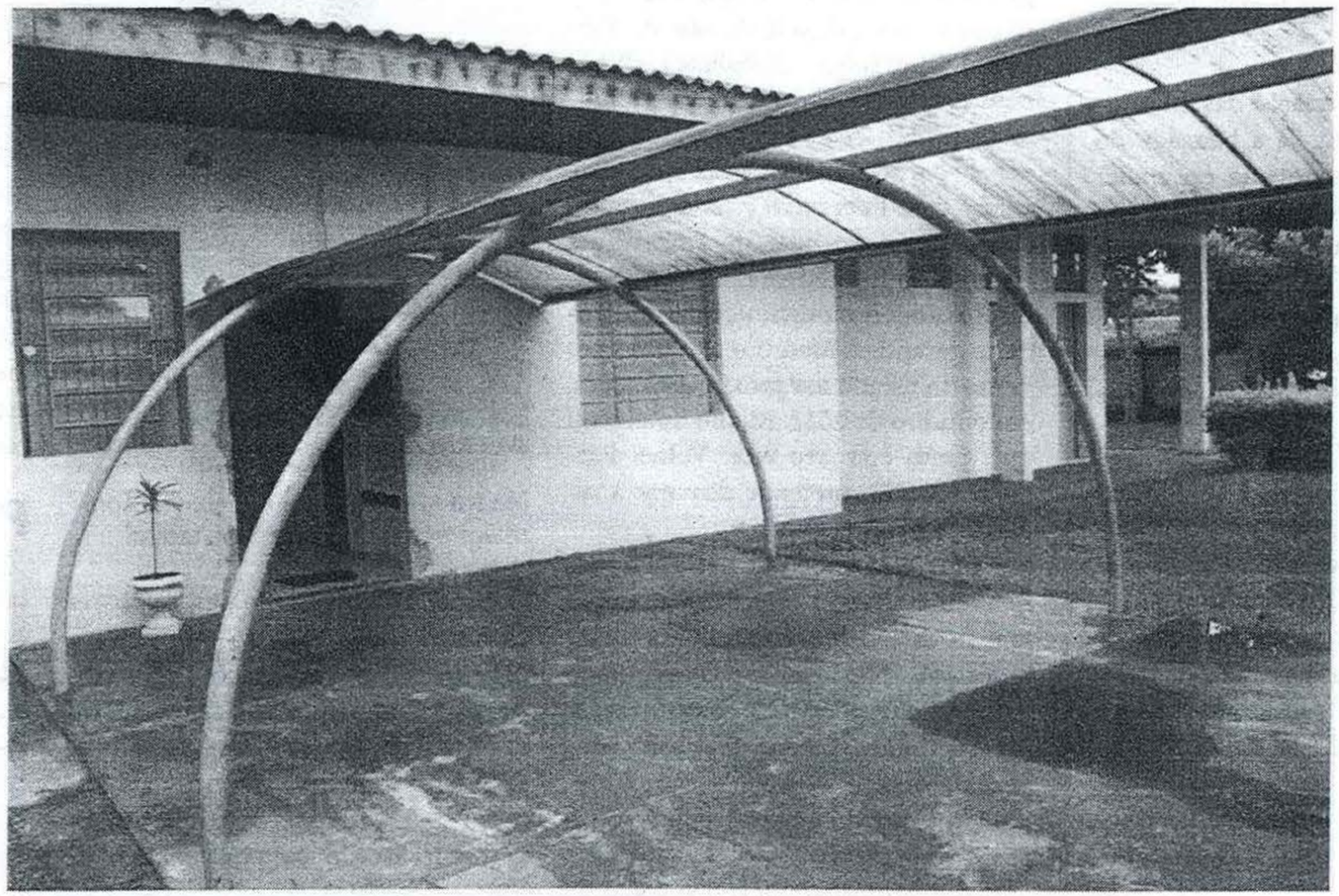
Edição nº 9209

Câmara aprova remanejamento de recursos para equipar Depatran

MARCIONIZE BAVARESCO
PATO BRANCO

A Câmara de Vereadores de Pato Branco aprovou, durante sessão extraordinária realizada na noite de ontem, o remanejamento de recursos na ordem de R$ 338.186,00 para a aquisição de um controlador semafórico, um radar, um Sistema Controlado por GPS para automatizar a sincronização dos semáforos e placas para sinalização de ruas. Os equipamentos serão utilizados pelo Departamento de Trânsito (Depatran) de Pato Branco. No total, três projetos foram enviados pelo Executivo, em regime de urgência, para possibilitar o remanejamento entre as contas da Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos do valor citado.

Todos os projetos foram aprovados, em primeira discussão e votação, com posicionamento favorável de todos os vereadores presentes



Remanejamento de recursos para a reforma do espaço onde funcionará a Central de Regulação do Samu esteve na pauta de votação

Todos os projetos foram aprovados, em primeira discussão e votação, com posicionamento favorável de todos os vereadores presentes. Conforme o assessor da prefeitura para Assuntos Legislativos, Cláudio Bonatto, trata-se de recursos próprios da prefeitura que serão remanejados.

Samu

Na noite de ontem, a Câmara também aprovou a abertura de Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 150 mil. Os recursos já estavam previstos no orçamento, mas foi necessária a realização de ajuste nas especificações da finalidade. O valor citado se refere a recursos repassados pela União e será destinado para a reforma do prédio da Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, a qual será adequada para receber a Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) Regional. A abertura de um Crédito Especial, na ordem de R$ 100 mil, também foi aprovada pelos vereadores. Esse recurso se refere à contrapartida do município para as obras.

Natal

O último projeto aprovado na noite de ontem foi o que autorizou a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 60 mil para atendimento das atividades do projeto Nossa Terra Natal. O projeto se refere ao remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Edição nº 5209

DIÁRIO DO SUDOESTE
22 de junho de 2011

Radar móvel no combate ao excesso de velocidade em PB

ADENIR BROCCO
PATO BRANCO

A instalação de pardais seria a solução no combate ao excesso de velocidade em algumas ruas de Pato Branco, mas como a licitação da prefeitura, em que venceu a empresa que vinha instalando os redutores de velocidade foi anulada pela Justiça, a solução agora será aquisição de um radar fotográfico e uma central para o controle de semáforos.

A Prefeitura de Pato Branco já enviou o projeto à Câmara Municipal pedindo a autorização para a aquisição dos equipamentos e a aprovação ocorre ainda esta semana. O Radar será utilizado por agentes do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran) e também em operações conjuntas com a Polícia Militar.

O diretor do Depatran, Ivo Patrich Brandalize, informou que a partir da aprovação do projeto pelo Legislativo, o Executivo fará a licitação para a compra do radar fotográfico e da Central Semafórica, processo que deverá demorar cerca de 60 dias. "Foi a solução que encontramos até aguardar a decisão final da Justiça com relação à anulação da licitação com a empresa que vinha instalando os redutores de velocidade. Com a duplicação, a avenida Tupi na zona Sul de Pato Branco, onde seriam instalados pardais, virou uma "pista de corrida", mas também vamos combater o excesso de velocidade em outras ruas da cidade", destacou.

Velocidade

Moradores e comerciantes da zona Sul reclamaram na semana passada do excesso de velocidade e frequentes acidentes na Tupi, com alguns motoristas trafegando até a 100 km/h. Brandalize explicou que no trecho duplicado da avenida foi estipulada velocidade de até 50 km/h, mas em outras ruas da cidade, como a Tocantins, o máximo permitido é de 40 km/h. "Vamos fazer as operações dentro da velocidade determinada em cada rua, fazendo uma sinalização de alerta aos motoristas, com a presença de uma viatura do Depatran ou da PM. O radar fotografa a placa do veículo e indica a velocidade que o motorista passou pelo local da operação. A multa mínima para o excesso de velocidade é de aproximadamente R$ 53,00", afirmou.



O excesso de velocidade tem ocorrido principalmente na avenida Tupi, zona Sul da cidade

Central Semafórica

Brandalize disse que a Central Semafórica será utilizada para o cincronismo dos semáforos, tanto diagonal como transversal. Atualmente esse controle é feito por tempo. Por exemplo, em velocidade de 40 km/h o motorista poderá pegar todos os semáforos abertos em uma determinada rua. Agora com a central terá o controle do agente de trânsito. "O agente poderá liberar o trânsito em determinado semáforo, onde possa estar ocorrendo congestionamento", destacou.

O presidente da Câmara Municipal, Claudemir Zanco (Biruba), informou que, além do semáforo fotográfico e a Central Semafórica, também existe o pedido do Executivo para a compra de três veículos para o Depatran. O valor total é de R$ 338 mil. O projeto foi aprovado em primeira votação na sessão extraordinária de ontem e deverá ser aprovado em definitivo na sessão da Câmara Municipal desta quarta-feira.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
26.782.0021.2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3509	R$	145.186,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**Valor R$**
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$ 145.186,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 25 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5211 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.618, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
26.782.0021.2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3509	R$	145.186,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R$
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$ 145.186,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de junho de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.853, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.618, de 24 de junho de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
26.782.0021.2.032 – Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3509	R$	145.186,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.618, de 24 de junho de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	Descrição	Valor R$
3509	Gerenciamento de Trânsito - Exercícios Anteriores	R$ 145.186,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de junho de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 128/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 102/2011

RECEBIDA EM: 13 de junho de 2011

Nº DO PROJETO: 128/2011

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 145.186,00 (cento e quarenta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais)
(Ver PL 129/2011 e 130/2011 - visando a aquisição de 1 (um) controlador semafórico, 1 (um) radar, 1 (um) Sistema Controlado por GPS para automatizar a sincronização dos semáforos e placas para sinalização de ruas da cidade, que serão utilizados pelo Departamento de Trânsito – DEPATRAN)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de junho de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de junho de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2011

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de junho de 2011
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de junho de 2011
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes: Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de junho de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 292/2011

Lei nº 3618, de 24 de junho de 2011

Decreto nº 5853, de 24 de junho de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5211, do dia 25 de junho de 2011.

P.L. 128/2011

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 24 E 25 DE DEZEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5363 | EDIÇÃO REGIONAL

Decreto orienta sobre recebimento de cheques no Depatran

ASSESSORIA
PATO BRANCO

O prefeito em exercício Daniel Cattani assinou, na última quinta-feira, o decreto no 5.961, que disciplina o recebimento de cheques para pagamento e avisos de infrações pelo Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran). Com isso, a emissão e recebimento de cheques deverão atender a uma série de especificações.

Cattani destacou que a medida tem por objetivo aumentar o rigor e garantir a idoneidade dos serviços prestados à população. "É uma forma de disciplinar e evitar possíveis irregularidades. Mas, além disso, estamos demonstrando o respeito ao pato-branquense, administrando com muita transparência, como defende o prefeito Roberto Viganó", completou Cattani.

Entre as mudanças, o decreto prevê que o valor dos cheques emitidos não poderá ultrapassar o valor da infração, sendo emitido de forma nominal ao Depatran. Além disso, o número do aviso de infração deverá constar no verso de cada cheque.

O recebimento de cheques pós-datados também está proibido, uma vez que os depósitos deverão acontecer no dia útil subsequente ao pagamento, na conta bancária do Município.

Em caso de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, o aviso de infração será considerado como não pago, gerando o respectivo auto de infração de trânsito.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

P.L. 128/2011

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5366 | EDIÇÃO REGIONAL

Decreto orienta sobre recebimento de cheques no Depatran

ASSESSORIA
PATO BRANCO

Na última quinta-feira (22), o prefeito em exercício, Daniel Cattani, assinou o decreto 5.961, que disciplina o recebimento de cheques para pagamento e avisos de infrações pelo Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran). Com isso, a emissão e recebimento de cheques deverão atender a uma série de especificações.

Cattani frisou que a medida visa aumentar o rigor e garantir a idoneidade dos serviços prestados à população. "É uma forma de disciplinar e evitar possíveis irregularidades. Mas, além disso, estamos demonstrando o respeito ao pato-branquense, administrando com muita transparência, como defende o prefeito Roberto Viganó", completou o prefeito em exercício.

Mudanças

Entre as mudanças, o decreto prevê que o valor dos cheques emitidos não poderá ultrapassar o valor da infração, sendo emitido de forma nominal ao Depatran. Além disso, o número do aviso de infração deverá constar no verso de cada cheque.

O recebimento de cheques pós-datados também está proibido, uma vez que os depósitos deverão acontecer no dia útil subsequente ao pagamento, na conta bancária do Município.

Em caso de devolução do cheque por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, o aviso de infração será considerado como não pago, gerando o respectivo auto de infração de trânsito.

DIÁRIO DO SUDOESTE
10 de janeiro de 2012

Edição nº 5374

opiniao@diariodosudoeste.com.br

PL 128/2011

Implantação de projetos deverá reestruturar Depatran em 2012

MARCIONIZE BAVARESCO
PATO BRANCO

Entre as metas está a realização de Concurso Público e a informatização do sistema do Estacionamento Regulamentado (Estar)

Na semana passada, o prefeito de Pato Branco, Roberto Viganó, nomeou Valdoci Afonso como diretor do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran). Essa foi a primeira de uma série de ações prevista pela Administração Municipal para reestruturar o órgão em 2012. Entre os projetos que já vêm sendo discutidos há algum tempo e que devem ser implantados está a informatização do Estacionamento Regulamentado (Estar), a contratação de mais agentes de fiscalização e a aquisição de uma central semafórica para sincronização dos semáforos da cidade.

Conforme o secretário municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Vlademir Dal'Ross, uma das ações que já está planejada é a realização de Concurso Público para a contratação de profissionais para atuação no setor administrativo do Depatran. Dessa forma, a intenção é que os servidores que foram aprovados para a função de agentes de trânsito, e que hoje desempenham atividades internas, retomem as funções de fiscalização na rua. Isso porque, atualmente, o número de agentes não é suficiente para dar cobertura a toda a região do Estar. "Temos, em média, pouco mais de 20 agentes na rua", explicou o secretário.

Em relação à informatização do Estar, Dal'Ross afirmou que a intenção é implantar o sistema este ano. Com o serviço, os motoristas poderiam adquirir créditos de estacionamento pela internet e os agentes debitariam o valor referente ao tempo em que o veículo permaneceu na área do Estar, durante as fiscalizações, por meio de um aparelho portátil de transmissão de dados. "Esse sistema, nesses moldes, é pioneiro. No entanto ele funcionaria de maneira mista, o cartão continuaria, mas o motorista poderia aderir ao sistema", explicou. Tanto o cadastramento do veículo como o controle dos créditos poderia ser feitos pelos usuários via internet.

Central semafórica e radares

Outro projeto que envolve o trânsito de Pato Branco é o da aquisição de uma central semafórica para a sincronização dos semáforos na cidade. No ano passado, a Câmara de Vereadores aprovou o projeto para aquisição do equipamento, no entanto até agora o processo de licitação não foi aberto. Segundo o secretário, a aquisição deve acontecer até o final do ano. "Agora, no início do ano, a prioridade são as licitações de material de consumo, para que as atividades das secretarias andem, mas nos próximos meses esses equipamentos também deverão ser licitados", afirmou.



Informatização do Estar é uma das metas da Administração Municipal para 2012

Questionado sobre a situação dos equipamentos instalados pela Kopp Tecnologia Ltda (furões, radares e lombadas eletrônicas), Dal'Ross lembrou que os equipamentos são de propriedade da empresa. O contrato entre a Kopp e a Prefeitura foi anulado em decisão judicial depois que a empresa foi envolvida em denúncias de irregularidades em várias cidades do país. No entanto, segundo o secretário, como a empresa recorreu da decisão judicial, a Prefeitura não pode realizar outra licitação até que o processo transcorra em julgado, ou seja, até que não haja mais possibilidade de recurso.

Controle de Trânsito

Na semana passada também foi oficializada a criação de um novo cargo junto ao Depatran com a nomeação de João Silvério como chefe da Divisão de Controle de Trânsito. Com isso, o novo diretor do Depatran, Valdoci Afonso, espera melhorar a operacionalização dos serviços de fiscalização do Estar, controle do trânsito e manutenção da sinalização. "Ele atuará junto aos agentes de trânsito, coordenando a rotina do Depatran nas ruas, contribuindo para a melhoria do atendimento à população", pontuou.

Câmara Mun de P. Branco
Fls 14